



NOTA TÉCNICA Nº 003/2025/GEAF/SESA

Orientação quando à dificuldade de aquisição e indisponibilidade do medicamento Gabapentina 300mg nas Farmácias Cidadãs Estaduais

Prezado usuário do SUS e médico assistente,

O medicamento Gabapentina consta na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, para o tratamento de Dor Crônica e Epilepsia, nas apresentações de 300mg e 400mg, tendo critérios de fornecimento normatizados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT-MS) vigentes.¹ O referido medicamento faz parte do Grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), sendo assim o financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação é de responsabilidade estadual.

Atualmente, estamos enfrentando dificuldades na entrega do medicamento **GABAPENTINA 300MG** por parte dos fornecedores, conforme detalhado abaixo:

- **Processo nº 2023-2643Z** – ARP vigente até 22/11/2024

Ordem de Fornecimento 004900 encontra-se em aberto. Foi emitida uma carta de falta por parte do laboratório fabricante.

- **Processo nº 2024-G8Z23** – ARP vigente até 15/12/2024

Ordem de Fornecimento 005122 também está em aberto. Foi emitida uma carta de falta por parte do laboratório fabricante.

- **Processo nº 2024-KJZ6L**

O processo encontra-se no Núcleo Especial de Compras e Licitações (NECL) para análise do Parecer da Procuradoria pelo agente de contratação referente ao Pregão Eletrônico realizado em 07/10/2024.

Desta forma, diante da dificuldade de aquisição do medicamento **GABAPENTINA 300MG**, informamos a sua **INDISPONIBILIDADE** nas farmácias cidadãs estaduais.

No entanto, informamos que a alternativa terapêutica disponível nas farmácias cidadãs estaduais para o tratamento de Dor Crônica e Epilepsia, conforme os PCDT-MS, é a **GABAPENTINA 400MG**.

Diante do exposto, para acesso à alternativa terapêutica supracitada o paciente deverá encaminhar à farmácia cidadã estadual:

- Receita médica, Termo de Esclarecimento e LME - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos contendo o medicamento solicitado; e
- Exames pertinentes de acordo com a sua condição clínica previstos em seu respectivo PCDT-MS.

Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa Central de telefonia nos números (27) 3636-8416, 3636-8417 ou 3636- 8418 ou ainda, se preferir, no e-mail <geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br>.

Vitória, 13 de fevereiro de 2025

NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTO
NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO TÉCNICA
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. PORTARIA CONJUNTA SAES/SAPS/SECTICS Nº 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 21 DE JUNHO DE 2018. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATALIA BROSTEL DE MAGALHÃES CORRÊA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE

NUGEPAR - SESA - GOVES

assinado em 13/02/2025 12:15:06 -03:00

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO

GERENTE QCE-03

GEAF - SESA - GOVES

assinado em 13/02/2025 10:04:48 -03:00

MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT RHEIN

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE

NEGEP - SESA - GOVES

assinado em 13/02/2025 10:08:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 12:15:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NATALIA BROSTEL DE MAGALHÃES CORRÊA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NUGEPAR - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RTZ73F>